



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DO
PRECATÓRIO FUNDEF POR FORÇA
DA LEI 1.701/2022.**

A Prefeita Constitucional de Bayeux, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 1.701/2022 e demais leis municipais pertinentes ao funcionalismo público da cidade de Bayeux,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022 que trata do rateio dos profissionais beneficiados que laborou no Município pelo período de 2003 a 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.701/2022 que trata do rateio dos recursos extraordinários repassados pela União para o Município de Bayeux em decorrência de decisão Judicial nº 0004790-11.2008.4.05.8200 por força do precatório nº 0342451-53.2021.4.05.8200;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.701/2022, que determina a criação da comissão que deverá ser composta por integrantes do Poder Executivo e por integrantes de entidade de Classe que representa todos os trabalhadores do Município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da criação da comissão para acompanhar, elaborar, organizar e executar a distribuição do crédito para os beneficiados.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DO PRECATÓRIO FUNDEF** do Município de Bayeux-PB, que terá a responsabilidade de organizar, coordenar, planejar e executar o rateio para os profissionais da educação beneficiados que exerceram atividade laborativa durante os anos 2003 a 2006.

Parágrafo Único: Integrará à Comissão Especial do Precatório Fundef membros da Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Educação Municipal, Secretaria de Administração e representante da entidade de classe dos trabalhadores do Município de Bayeux, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux